REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 351/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o atendimento adequado para tratamento de saúde de cidadãos portadores de Autismo nem sempre encontra nas unidades de Saúde disponíveis neste Município as condições especiais e específicas de acessibilidade;

b) a Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, afirmando, em seu art. 3º, serem direitos dessas pessoas a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer e, dentre outros, o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde;

c) Salvador não possui atendimento público municipal especializado e exclusivo para atender patologias e realizar tratamentos voltados para o cidadão portador de autismo;

d) a prevenção é a forma mais eficaz de se proporcionar uma vida saudável e produtiva ao cidadão portador de Autismo, bem como a sua inserção na vida acadêmica e no mercado de trabalho,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a construção do Centro Municipal de Referência à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Salvador.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires